



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ESPECIAL



Processo nº. **2021042181**

Requerente: Juízo da 3^a Vara de Família de Campina Grande

Interessada: MAURIDETE GRANGEIRO DE BARROS - Assistente Social

Tratam os presentes autos de pedido de pagamento de honorários periciais em favor da Assistente Social MAURIDETE GRANGEIRO DE BARROS, no valor de 1,5 (uma vez e meia) , na forma do ANEXO I da Resolução nº 09/2017, deste Tribunal, tendo em vista a realização de perícia nos autos da Ação de Guarda Unilateral nº 0802011-45.2018.815.0001, em que figuram como autor TIAGO DA SILVA MARTINS, CPF 076.625.764-93 ré DENISE SANTOS DE MELO, CPF 076.514.924-98.

A Resolução nº 09/2017, deste Tribunal, de 21 de junho de 2017, disciplinou, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus, os procedimentos relativos ao pagamento dos honorários periciais, nos casos em que a parte goze da gratuidade da justiça.

Em seu art. 5º, ressalvou que o juiz, ao fixar os honorários, poderá ultrapassar o limite fixado na tabela, anexo I da Resolução, em até 05 (cinco) vezes, desde que de forma fundamentada e atendendo ao grau de especialização do perito, à complexidade da matéria, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, ficando, nesse caso, o pagamento condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura.

No caso em tela, o valor de 1,5 (uma vez e meia), dos honorários periciais constantes do anexo I da citada Resolução, arbitrado para pagamento da assistente social MAURIDETE GRANGEIRO DE BARROS , para realização de estudo social, ultrapassa o valor máximo estabelecido. Nesse contexto, o pagamento da despesa fica condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 09/2017 deste Tribunal.

Assim, submeto os presentes ao Conselho da Magistratura, com fulcro no Art 5º da Resolução nº 09/2017.

Encaminhem-se os autos à Gerência Judiciária (DISTRIBUIÇÃO).

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 9 de março de 2021.

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial em exercício